

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 324

Senhores Deputados.—As vossas comissões de Orçamento e Finanças são de parecer que merece a vossa aprovação a presente proposta de lei, pedindo a transfe-

rência de verbas no orçamento do Ministério do Interior, para o ano económico de 1913-1914.

Sala das Sessões, em 14 de Junho de 1914.

Comissão do Orçamento:

Vitorino Guimarães.
Jorge Nunes.
Damião Lourenço Júnior.
Paiva Gomes.
Henrique dos Santos Cardoso.
Luís Derouet.
Alfredo Rodrigues Gaspar.
Helder Ribeiro.
Carvalho Araújo.
Henrique de Vasconcelos.

Comissão de finanças:

Joaquim Basílio Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro.
Philemon Duarte de Almeida.
Luís Filipe da Mata.
Joaquim Portilheiro.
Vitorino Guimarães.
Joaquim José de Oliveira.
Francisco de Sales Ramos da Costa.
João Pessanha.

Relatório.—Pela colocação do Secretário Geral do Governo Civil do Distrito de Lisboa, em disponibilidade, em um dos lugares de vogal do Supremo Tribunal Administrativo, é indispensável reforçar a dotação do pessoal do quadro do

mesmo Tribunal, por a importância do respectivo vencimento se achar abatida no competente artigo do orçamento da despesa do Ministério do Interior, no presente ano económico.

Também o Pôsto de Desinfecção Públi-

ca de Lisboa representou acêrca da deficiência das dotações inscritas no orçamento do actual ano, respeitantes ao pessoal assalariado e do serviço de desinfecção fora das horas regulamentares, e das despesas de material e diversas, sôbre cujo assunto os dois adjuntos documentos, por cópia, justificam o pedido para o reforço das respectivas verbas.

Para as transferências de verbas que são necessárias efectuar, submeto à aprovação da Câmara a inclusa

PROPOSTA DE LEI

Artigo 1.º Das dotações do orçamento da despesa ordinária do Ministério do Interior, do ano económico de 1913-1914, onde existem saldos, são transferidas, para as que necessitam reforço, as seguintes verbas:

No capítulo 3.º — Administração Política e Civil:

Do artigo 8.º, pessoal em disponibilidade do Governo Civil de Lisboa, para o artigo 6.º, pessoal do Supremo Tribunal Administrativo 960\$

No capítulo 4.º — Saúde Pública:

Do artigo 19.º, despesas extraordinárias e imprevistas de saúde pública:

Para o artigo 16.º, despesa variável de pessoal do Posto de Desinfecção Pública de Lisboa 190\$

Para o artigo 17.º, material e despesas diversas do mesmo Posto 568\$

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Ministério do Interior em 25 de Maio de 1914.—O Presidente do Ministério e Ministro do Interior, *Bernardino Machado*.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR